



CÂMARA MUNICIPAL DE GUARARÁ - MINAS GERAIS

INDICAÇÃO Nº 9/2025

Sugere ao Poder Executivo que promova a revisão do Código Tributário do Município de Guarará

Senhor Presidente

Senhores Vereadores

Que o Senhor Prefeito Municipal de Guarará promova a revisão do Código Tributário do Municipal

JUSTIFICATIVA:

O Código Tributário Municipal, Legislação de extrema importância para o município, uma vez que versa sobre os tributos municipais, apresenta defasagem frente as alterações legislativas dos últimos anos desde a sua aprovação.

Recentemente, a aprovação da Lei Federal 13.874, de 20 de setembro de 2019, Lei que instituiu a Declaração de Direitos de Liberdade Econômica, estabeleceu atividades que independem de ato público de liberação e licença, de modo que se faz necessário, com urgência, a revisão da legislação municipal adaptando ao novo regramento jurídico.

Essa Câmara, inclusive, vem sendo constantemente acionada para dirimir dúvidas quanto aos lançamentos tributários, no entanto, ante a ausência de publicidade de atos normativos, não consegue solucionar ou esclarecer aos municípios.

Além disso, temos as questões relativas a isenção tributária que é alvo de vários questionamentos, seja nesta legislatura ou nas anteriores, desta forma, com novos critérios pré-estabelecidos, tais dúvidas não mais persistirão e, com certeza atingirá a parcela realmente necessitada deste benefício.





CÂMARA MUNICIPAL DE GUARARÁ - MINAS GERAIS

O Poder Legislativo, importante ente no estudo da Legislação Municipal, deve ter participação efetiva nos estudos do Projeto do Novo Código Tributário, de modo que, uma Comissão mista com membros dos dois poderes buscando promover revisão e atualização.

O assunto precisa ser revisado já que é de interesse de toda a sociedade, pessoas físicas e jurídicas, que eventualmente procuram a Câmara de vereadores afim de questionar o valor dos tributos municipais, mais recentemente o valor cobrado dos taxistas, de modo que uma atualização está legislação trata benefícios tanto ao contribuinte como ao Executivo Municipal.

Aproveitamos a oportunidade para requerer que seja enviado a Câmara Municipal as leis, decretos e demais instrumentos normativos que autorizam ao Município a realizar as cobranças de placa de aluguel, ponto de taxi, dentre outras cobranças lançadas no DAE desta categoria.

Câmara Municipal de Guarará, 30 de abril de 2025.

JARDEL DE SOUZA FRANCISCO

Vice-presidente

Vereador - UNIÃO

RODRIGO XAVIER

Vereador - SOLIDARIEDADE

HELIVELTON ARAÚJO SILVAS

Presidente da Câmara Municipal

Vereador - UNIÃO

GERALDO CARLOS VIEIRA

Vereador - PL

EWERTON GOMES DE ALMEIDA

Vereador - PL



06/05/2025, 16:47
Página 2 de 3



CÂMARA MUNICIPAL DE GUARARÁ - MINAS GERAIS

MARCELO GOMES DURÃO
Vereador - PSDB

LUANA DA SILVA PIRES MACHADO
2º Secretária
Vereadora - SOLIDARIEDADE

ABRAÃO TOMÁZ ANASTÁCIO
Vereador - UNIÃO

PAULO ROBERTO CASSETTE JÚNIOR
1º Secretário
Vereador - PSDB

Câmara Municipal de Guarará - MG - Gabinete do Vereador(a) -
Praça do Divino, nº: 54, 36606-000
e-mail: camaraguarara@gmail.com - Tel.: 3232641413

